



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI ORDINÁRIA Nº 1.509/2022

Altera a Lei nº 1.266/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 1º, 2º, 6º, 7º, I, 8º, I, “a” e 9º, II, “a”, da Lei Municipal nº 1.266/2018, que passam a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º Aos Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino, quando em deslocamento temporário fora do Estado de Mato Grosso no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, para participar de congressos, cursos, ainda que direcionados à área política, inclusive viagens para gestionar junto a repartições Estaduais e Federais e junto a Deputados Estaduais e Federais sobre assuntos de interesse municipal, serão concedidas diárias, por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Vereador de despesas extraordinárias com hospedagem, transporte urbano e alimentação.”

(...)

“Art. 2º - Aos Servidores da Câmara Municipal de Diamantino, quando em deslocamento temporário fora do Município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, para participar de congressos, cursos, ainda que direcionados à área política, serão concedidas diárias, por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, transporte urbano e alimentação”.

(...)

“Art. 6º - O Vereador ou Servidor a quem for concedida a diária, fica obrigado no prazo mencionado de 10 (dez) dias úteis após o término de viagem, apresentar a Coordenadoria Geral, o relatório de viagem (Anexo II)”.

(...)

“Art. 7º - (...)

I – Vereadores: 10 diárias por mês”;

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

“Art. 8º – (...):

I – (...):

a) – *As diárias serão de R\$1.250,00”*

(...)

“Art. 9º - (...)

I – (...)

II – Fora do Estado:

a) – *As diárias serão de R\$1.250,00”*

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1.266/2018, que passará a vigor na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2022.

Diamantino/MT, 17 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal